



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.574 de 03 de agosto de 2021

(Projeto de Lei nº 051/2021 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
03.08.21
Adriano

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Excesso de Arrecadação (convênio)**, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por **Excesso de Arrecadação (convênio)** no valor de R\$ 341.200,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos Reais) para dar cobertura à dotação orçamentária da Lei Municipal n.º 1.531/2020 de 07 de Dezembro de 2020, conforme abaixo discriminado.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Proj:/Ativ: 1.013 - Aquisição de Veículos, ônibus e micro-ônibus		
PROGRAMA:006 - Expansão e Melhorias do Ensino Fundamental		
FONTE DE RECURSO: 22 - Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse-Educação		
05.02.12.361.22.1.031	4.4.90.52.00 - Equipamento Material Permanente	200.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Repasse da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

REPASSE CONVÊNIO 0797/2020
CONTRAPARTIDA PREFEITURA
TOTAL:

R\$ 200.000,00
R\$ 141.200,00
R\$ 341.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 03 de agosto de 2021.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

15	2035	(29.259.693,77)	484.554,58	1.612.138,26	2.096.692,84	7,69%
16	2036	(28.714.156,05)	545.537,71	1.585.875,40	2.131.413,12	7,74%
17	2037	(28.103.754,96)	610.401,09	1.556.307,26	2.166.708,35	7,79%
18	2038	(27.424.390,42)	679.364,54	1.523.223,52	2.202.588,06	7,84%
19	2039	(26.671.730,47)	752.659,95	1.486.401,96	2.239.061,92	7,89%
20	2040	(25.841.198,49)	830.531,97	1.445.607,79	2.276.139,76	7,94%
21	2041	(24.927.959,85)	913.238,65	1.400.592,96	2.313.831,61	8,00%
22	2042	(23.926.907,66)	1.001.052,18	1.351.095,42	2.352.147,61	8,05%
23	2043	(22.832.647,96)	1.094.259,71	1.296.838,40	2.391.098,10	8,10%
24	2044	(21.639.483,87)	1.193.164,08	1.237.529,52	2.430.693,60	8,15%
25	2045	(20.341.399,12)	1.298.084,76	1.172.860,03	2.470.944,78	8,21%
26	2046	(18.932.040,44)	1.409.358,68	1.102.503,83	2.511.862,51	8,26%
27	2047	(17.404.699,22)	1.527.341,22	1.026.116,59	2.553.457,81	8,31%
28	2048	(15.752.292,00)	1.652.407,22	943.334,70	2.595.741,91	8,37%
29	2049	(13.967.340,01)	1.784.951,99	853.774,23	2.638.726,22	8,42%
30	2050	(12.041.947,51)	1.925.392,50	757.029,83	2.682.422,33	8,48%
31	2051	(9.967.779,04)	2.074.168,47	652.673,56	2.726.842,02	8,53%
32	2052	(7.736.035,37)	2.231.743,67	540.253,62	2.771.997,29	8,59%
33	2053	(5.337.428,18)	2.398.607,19	419.293,12	2.817.900,31	8,64%
34	2054	(2.762.153,33)	2.575.274,85	289.288,61	2.864.563,46	8,70%
35	2055	137,28	2.762.290,62	149.708,71	2.911.999,33	8,75%

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.574 de 03 de agosto de 2021
(Projeto de Lei nº 051/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e das Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio) no valor de R\$ 341.200,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos Reais) para dar cobertura à dotação orçamentária da Lei Municipal nº 1.531/2020 de 07 de Dezembro de 2020, conforme abaixo discriminado:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Proj./Ativ. 1.013 - Aquisição de Veículos, ônibus e micro-ônibus		
PROGRAMA.006 - Expansão e Melhorias do Ensino Fundamental		
FONTE DE RECURSO: 22 - Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse-Educação		
05.02.12.361.22.1.031	4.4.90.52.90 - Equipamento Material Permanente	200.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado

no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Repasse da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

REPASSE CONVÊNIO 0797/2020 R\$ 200.000,00
CONTRAPARTIDA PREFEITURA R\$ 141.200,00
TOTAL: R\$ 341.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,
03 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal.

PORTARIA

Portaria n.º 734/2021
De 04 de agosto de 2021

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de recuperação de pavimento asfáltico com microrrevestimento à frio no município de Canarana - MT."

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito municipal de Canarana - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aprovação do projeto de recuperação de pavimento asfáltico com microrrevestimento à frio com emulsão modificada com polímeros, totalizando uma área de 498.732,21m² em diversas ruas e avenidas nos bairros Cidade Jardim, Jardim Panorama, Jardim Tropical, Centro, Flamboyant, Flamboyant II, Nova Canarana e São Caetano, na área urbana do município, conforme descrição abaixo.

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO À FRIO	EMPRESA - DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA - EIRELI
		ENGENHEIRO CIVIL DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA
		CREA RNP 2511178010

Profissional Responsável pela Aprovação do Projeto.
Diego Ferreira da Silva
CREA MT Rn 1217842365

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria Nº 728/2021
De 03 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Valdeson Damaceno de Oliveira das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Valdeson Damaceno de Oliveira por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/02/2019 a 22/02/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso
em 03 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº729/2021

Portaria Nº729/2021

De 03 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Adão Ivo Moitoso** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Adão Ivo Moitoso** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2020 a 03/08/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº730/2021

Portaria Nº730/2021

De 03 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Joinilson Anunciação Almeida** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Joinilson Anunciação Almeida** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 31/01/2019 a 30/01/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.574 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Lei Municipal nº 1.574 de 03 de agosto de 2021

(Projeto de Lei nº051/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio) no valor de R\$ 341.200,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos Reais) para dar cobertura à dotação orçamentária da Lei Municipal nº 1.531/2020 de 07 de Dezembro de 2020, conforme abaixo discriminado.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Proj./Ativ: 1.013 – Aquisição de Veículos, ônibus e micro-ônibus			
PROGRAMA: 006 – Expansão e Melhorias do Ensino Fundamental			
FONTE DE RECURSO: 22 – Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse-Educação			
05.02.12.361.22.1.031	4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente	200.000,00	
TOTAL SUPLEMENTADO			200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Repasse da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC.

REPASSE CONVÊNIO 0797/2020 R\$ 200.000,00

CONTRAPARTIDA PREFEITURA R\$ 141.200,00

TOTAL: R\$ 341.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 03 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 128/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 046/2021

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, a favor da empresa **KIST & SEIBEL LTDA-EPP**, CNPJ nº **06.315.786/0001-12**, com sede à Avenida Industrial nº 1050, Setor Industrial, Água Boa-MT, para o **fornecimento e instalação bombas em poços artesianos nos Assentamentos Guataparã e Três Poderes** ao custo total de **R\$ 46.291,75 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)**, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021 nas seguintes classificações: 3.3.90.30, 4.4.90.52 e 3.3.90.30.

Publique-se.

Canarana-MT, 04 de Agosto de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal